



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2025 – SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM A REALIZAÇÃO DA FESTA EM PROL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPEVI, QUE OCORRERÁ NA DATA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. O MUNICÍPIO AUTORIZARÁ COMO CONTRAPARTIDA A PUBLICIDADE DO ATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Pessoalmente até o dia 05/11/2025, das 08:00 às 17:00 hs, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia (Rua Isola Belli Leonardi, nº 08, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP)

1. RECEBIMENTO DE PROPOSTA

Foi recebida proposta formal da **AFUPI – Associação dos Funcionários Públicos de Itapevi**, inscrita no CNPJ sob nº 65.705.949/0001-32, para patrocinar a Festa em prol dos Servidores Públicos de Itapevi, que ocorrerá em 19 de Novembro de 2025.

2. DO OBJETO.

O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar propostas de interessados em patrocinar a Festa em prol dos Servidores Públicos de Itapevi, que ocorrerá em 19 de Novembro de 2025, compreendendo como objeto:

- Fornecimento de Alimentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Fornecimento de Bebidas;
- Atrações Artísticas;
- Disponibilizar segurança privada no evento;
- Disponibilizar controle de acesso no evento.;
- Apoio Técnico;
- Sonorização;
- Iluminação;
- Banheiros.

Em contrapartida o Município autorizará a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas, bem como participará da organização do evento.

3. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Nos termos do princípio da impessoalidade e da transparência administrativa, ficam abertos os prazos legais para que outros interessados possam apresentar manifestação de interesse para patrocinar a Festa em prol dos Servidores Públicos de Itapevi.

4. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO

4.1. Até o dia e hora designados, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

4.1.1 Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

- i) cópia do RG;
- ii) cópia do CPF;
- iii) cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

- i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- v) Cópia do CNPJ do interessado.

4.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.1.3 Outros documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

4.1.4 Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

4.1.5 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.1.6 Proposta para a cooperação contendo:

a) doação oferecida;

b) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;

c) indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar.

4.2 Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelos servidores da Secretaria de Administração e Tecnologia, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

5.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

5.3 Não sendo possível a divisão prevista pelo item 5.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público, que será posteriormente designado pela Administração Pública.

5.4 A documentação de habilitação será analisada pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias do Município de Itapevi.

6. DA VIGÊNCIA DO ACORDO

6.1 O Acordo de Cooperação terá vigência da data da assinatura até o encerramento do evento.

7. DO VALOR DO CONTRATO.

7.1 NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

7.2 O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1 O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia e será divulgado no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Oficial do Município de Itapevi.

8.2 Para impugnar o presente Edital o interessado terá até 24 (vinte e quatro) horas antes de findar o prazo para entrega de propostas para apresentar a impugnação por escrito na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.

8.3 Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, a Comissão de Análise e a Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias do Município de Itapevi analisarão a documentação de habilitação e as propostas apresentadas, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.

8.4 De igual forma servirá referida publicação para convocar os vencedores para a assinatura da Parceria na modalidade Acordo de Cooperação.

8.5 A responsabilidade pelo acompanhamento do Diário Oficial é do interessado.

8.6 Será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de recurso administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, contra o resultado dos vencedores deste certame.

8.7 Caso não haja outras manifestações de interesse no prazo estabelecido neste edital, o Município poderá celebrar o Acordo de Cooperação diretamente com o proponente original que apresentou a manifestação formal inicial, desde que preenchidos todos os requisitos legais, observado o interesse público e mediante aprovação da Comissão de Análise.

8.8 Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I. Modelo de identificação do interessado.
- Anexo II. Modelo de proposta
- Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

- Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. NOME DO PROPONENTE

2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE COOPERAR

3. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS E INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO QUE DECIDIU COOPERAR.

4. OUTROS DETALHES E DESCRITIVOS DAQUILO QUE PRETENDE COLABORAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). , portador da Carteira de
Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do
disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM
A PREFEITURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º ____
e CPF n.º _____, na condição de representante legal da
empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada
em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a
mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Anexo V – Acordo de Cooperação

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretária da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, Sra. _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada COOPERANTE, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1.1 Constitui objeto deste acordo a contribuição e apoio da COOPERANTE à realização da Festa em prol dos Servidores Públicos de Itapevi, que ocorrerá em 19 de novembro de 2025, compreendendo como objeto:

- a) Alimentação;
- b) Bebidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- c) Atrações Artísticas;
- d) Iluminação, apoio técnico, sonorização e toda a estrutura necessária para o cumprimento do objeto;
- e) Disponibilização de segurança privada para o evento;
- f) Disponibilização de controle de acesso de pessoas no evento;
- g) A montagem e a organização geral do evento;
- h) Banheiros.

1.1 Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

1.2 Em contrapartida o Município autorizará a publicidade direta ou indireta da marca da Cooperante, de acordo com as normas públicas.

1.3 A data do evento poderá ser alterada pela Administração Pública, ou este poderá ser cancelado, sem que haja qualquer direito a indenização.

1.5 O Município ajudará na organização do evento e poderá, de acordo com a sua disponibilidade, cooperar com a estrutura do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

a – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

b – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

c – Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- a – Apoio institucional ao evento;
- b – Permitir a publicidade direta ou indireta da marca da Cooperante, de acordo com as normas públicas de publicidade;
- c – Colaborar com a organização do evento.
- D – Fiscalizar o cumprimento do presente acordo.
- E – cooperar, de acordo com a sua disponibilidade, com a estrutura do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COOPERANTE

4.1 – São atribuições do Cooperante:

- 4.1.1 – Patrocinar o evento;
- 4.1.2 – Providenciar alimentação;
- 4.1.3 – Providenciar bebidas;
- 4.1.4 – Providenciar banheiros;
- 4.1.5 – Providenciar atrações artísticas;
- 4.1.6 – Disponibilizar segurança privada;
- 4.1.7 – Disponibilizar controle de acesso;
- 4.1.8 – Organizar o evento;
- 4.1.9 Iluminação, apoio técnico, sonorização e toda a estrutura necessária para o cumprimento do objeto;
- 4.1.10 – Assumir todas as despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

4.1.11 – Firmar contratações necessárias;

4.1.12 – Não fornecer bebida alcoólica a menores de 18 anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência desde a data da assinatura até o encerramento do evento, podendo ser prorrogado a critério das partes e mediante despacho fundamentado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.
- c) O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pelas Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia;

7.9 - Não haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Cooperante _____

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

2 – NOME COMPLETO:

RG: